

PROCESSO n.º 23381.007483.2025-06

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico (Tradicional) n.º 90001/2026/REITORIA/IFPB

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta aos pedidos de esclarecimentos ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico (SRP) n.º 90010/2025/REITORIA/IFPB, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de mudança local, incluindo as atividades de acondicionamento, carregamento, transporte e descarregamento dos bens móveis permanentes e de consumo atualmente localizados nos imóveis utilizados pela Reitoria do Instituto Federal da Paraíba - IFPB, com destino ao novo imóvel que à sediará, a fim de viabilizar a adequada transferência patrimonial e assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas da instituição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do tópico 15, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, em consonância com o disposto no art. 164, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital e seus anexos deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimentos realizados no dia 18/05/2026, encaminhados a esta Comissão. Neste sentido, reconhecemos os requerimentos de esclarecimentos feitos pelos peticionantes ao Edital de licitação, os quais passamos a apreciar o mérito.

2. DA SOLICITAÇÃO

Em síntese, as empresas solicitam o saneamento de dúvidas conforme os questionamentos a seguir:

Questionamento 1º:

[...]

Referente ao Pregão Eletrônico n.º 90001/2026, UASG 158138 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, vimos por meio deste solicitar o seguinte esclarecimento:

No que se refere à realização de visita técnica ao local de execução dos serviços, solicitamos informar até qual data será permitida a realização da referida visita, bem como se há necessidade de agendamento prévio e quais os procedimentos para sua realização.

[...]

3. DA APRECIÇÃO DO MÉRITO

Acerca da(s) dúvida(s) apresentada(s) pelo(s) peticionante(s), e alertando que os apontamentos aqui apresentados fazem referência aos estudos desenvolvidos na fase interna da licitação pela equipe de Planejamento do órgão contratante, esclarecemos que:

Preliminarmente, cumpre consignar que constitui dever jurídico do licitante proceder à leitura atenta, integral e sistemática do instrumento convocatório e de todos os seus anexos, os quais integram o edital para todos os fins de direito e estabelecem, de forma exaustiva e vinculante, as condições de participação, os requisitos de habilitação, as especificações do objeto, os critérios de julgamento, bem como as obrigações futuras decorrentes da eventual contratação.

Nos termos da legislação vigente, em especial da Lei nº 14.133/2021, o edital consubstancia a “lei interna” do certame, vinculando indistintamente a Administração Pública e os licitantes, não sendo admissível a alegação de desconhecimento de cláusulas, exigências ou condições expressamente previstas no instrumento convocatório ou em seus anexos, sobretudo quando redigidas de forma clara, objetiva e acessível.

Ressalte-se, ademais, que, ao apresentar proposta no sistema eletrônico, o licitante declara expressamente estar ciente e de pleno acordo com todas as disposições constantes do edital e de seus anexos, assumindo integral responsabilidade pela correta interpretação das regras do certame e pela formulação de sua proposta em estrita conformidade com tais disposições. Eventuais dúvidas remanescentes devem ser suscitadas tempestivamente por meio dos instrumentos próprios previstos no edital, não sendo possível imputar à Administração ônus decorrente de interpretação equivocada, leitura parcial ou desatenção às regras editalícias.

Dessa forma, esclarece-se que todas as informações necessárias à correta compreensão do objeto, das condições de execução, dos critérios de julgamento e das obrigações contratuais encontram-se devidamente previstas no instrumento convocatório e em seus anexos, devendo ser analisadas de maneira conjunta, sistemática e coerente, sob pena de indeferimento de pretensões fundadas em alegações já suficientemente disciplinadas na documentação do certame.

Passando à análise do(s) questionamento(s) aventado(s), esclarecemos:

Questionamento 01:

Resp.: Em atenção ao pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 90001/2026, UASG 158138 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, informamos que a realização de vistoria técnica poderá ocorrer até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, observadas as disposições constantes do Edital.

Conforme previsto no item 8.10.1 do instrumento convocatório, a vistoria deverá ser previamente agendada junto à Diretoria de Administração de Materiais e Recursos Patrimoniais – DAMRP, por meio dos seguintes canais:

- (i) E-mail: damrp.re@ifpb.edu.br;
- (ii) Telefone: (83) 99940-0750; ou

(iii) Presencialmente no endereço: Avenida Almirante Barroso, nº 1077, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58.013-120.

Esclarecemos, ainda, que serão disponibilizados pela Administração data e horário exclusivos para cada interessado, de modo que os agendamentos não coincidam entre os licitantes.

Adicionalmente, nos termos do item 8.10.2 do Edital, o licitante que optar por não realizar a vistoria poderá substituí-la por declaração formal assinada por seu responsável técnico, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

Isto posto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.ifpb.edu.br/transparencia/licitacoes/2026/pregao-eletronico/edital-pregao-eletronico-tradicional-n-deg-90001-2026>, dando continuidade aos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Por fim, ressalta-se que os termos do Edital do **Pregão Eletrônico (Tradicional) nº 90001/2026** mantêm-se inalterados.

João Pessoa/PB, 19 de maio de 2026.

UBALDINO GONCALVES SOUTO MAIOR FILHO
Pregoeiro